Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1400 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE CO - MÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS E REVISTAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

ARTIGO 1° - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder licença para instalação de comércio varejista de livros, revistas, jornais, papelaria e bonboniére, à sra. SÍLVIA REINARTE FURQUIM, na rua Rio Branco, em frente a Escola Castro Alves.

ARTIGO 2°- O comércio será instalado sobre o passeio público, com instalação própria, de modo a não dificultar o trânsito de pedestres no local, em consonância com o que determina o Código de Postura do Município.

ARTIGO 3°- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE NOVEMBRO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. INFRA-ESTRUTURA